



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SAN – Edifício DNIT – 2º andar,, Brasília/DF, CEP 70040-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

EDITAL Nº 6/2020

UASG (550005)

PROCESSO Nº 71000.038242/2019-32

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ministério da Cidadania, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 43, de 07 de fevereiro de 2020, da Coordenação de Licitações, sediado(a) no SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, sala 23.25, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/04/2020.

Horário: 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a aquisição de materiais para a oferta de atividades de lazer, esporte, culturais, artísticas e intelectuais a pessoas idosas no âmbito do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.289.142,49 (nove milhões, duzentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 22 e 23, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. *Valor unitário e total do item;*

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema

COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,

após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. no país;

8.25.2. por empresas brasileiras;

8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Tipo de material utilizado;
- b) Qualidade do acabamento e características adicionais;
- c) precisão das medidas e/ou gramatura;
- d) Aderência adesiva, ou seja, será testada a capacidade de aderência da cola da amostra, devendo apresentar boa capacidade de fixação;
- e) capacidade de armazenamento.

9.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições

exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os quais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro(a), no Protocolo Central do Ministério da Cidadania, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Térreo, sala T-40, CEP: 70.054-906 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

<p>MINISTÉRIO DA CIDADANIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____ CNPJ No _____</p>

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.2.1. que comprove ter a empresa fornecido quantitativo não inferior a 3% em itens com características semelhantes.

10.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.12.4. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.12.5. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.12.6. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.12.7. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência

de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro

de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cidadania.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAN, quadra 03, lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, 2º andar, sala 23.25 nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a) de Compras e Licitações, em 27/03/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 6905387 e o código CRC 4E55C93B.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo ao Edital]

Referência: Processo nº 71000.038242/2019-32

SEI nº 6905387



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70046-900

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO PARA PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS

ATUALIZAÇÃO: MARÇO/2020

PROCESSO Nº 71000.038242/2019-32

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a aquisição de materiais para a oferta de atividades de lazer, esporte, culturais, artísticas e intelectuais a pessoas idosas no âmbito do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa de consumo do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA *	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA **	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	% destinada a EPP
1	Tapete Fitness Ginástica (Placa em EVA) - Ampla Concorrência	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	72.968	45	R\$ 27,48	
2	Tapete Fitness Ginástica (Placa em EVA) - ME/EPP	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	24.322	45		24,99%
3	Cordas (Ginástica) - Ampla Concorrência	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	48.645	30	R\$ 10,53	
4	Cordas (Ginástica) - ME/EPP	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	16.215	30		25%
5	Extensor Elástico - Exercícios Ginástica e Musculação Médio - Ampla Concorrência	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	48.645	30	R\$ 21,90	
6	Extensor Elástico - Exercícios Ginástica e Musculação Médio - ME/EPP	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	16.215	30		25%
7	Mini Cone (Ginástica) - Ampla Concorrência	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	48.645	30	R\$ 3,45	
8	Mini Cone (Ginástica) - ME/EPP	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	16.215	30		25%
9	Escada de Chão para Treinamento Funcional - Ampla Concorrência	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	16.215	10	R\$ 29,90	
10	Escada de Chão para Treinamento Funcional - ME/EPP	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	5.405	10		25%
11	Petecas Simples - Ampla	259270	Unitário	10.450	10		

11	Concorrência	258370	Unitário	19.430	12	R\$ 10,35	
12	Petecas Simples - ME/EPP	258370	Unitário	6.486	12		25%
13	Xadrez e Dama - Ampla Concorrência	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	32.430	20	R\$ 26,82	
14	Xadrez e Dama - ME/EPP	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	10.810	20		25%
15	Dominó - Pedras de Osso (Jogos Cognitivos) - Ampla Concorrência	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	24.323	15	R\$ 25,52	
16	Dominó - Pedras de Osso (Jogos Cognitivos) - ME/EPP	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	8.107	15		24,99%
17	Baralho de Plástico (Jogos Cognitivos) - Ampla Concorrência	225178	Unitário	24.323	15	R\$ 13,55	
18	Baralho de Plástico (Jogos Cognitivos) - ME/EPP	225178	Unitário	8.108	15		24,99%
19	Caixa de Som Bluetooth à prova d'água - portátil (Atividades Culturais) - Ampla Concorrência	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	1.622	1	R\$ 345,84	
20	Caixa de Som Bluetooth à prova d'água - portátil (Atividades Culturais) - ME/EPP	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	540	1		24,97%
21	Caixa de Papelão - ME/EPP	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	4.324	4	R\$ 16,76	100%
22	***Fita Adesiva para embalar caixa - ME/EPP	390973	Unitário	541	1	R\$ 3,48	100%
23	Banner - ME/EPP	Não encontrado o cód. CATMAT	Unitário	2.162	2	R\$ 29,96	100%

* Quantidade máxima possível a ser adquirida para a contratação em tela.

** Quantidade mínima possível a ser solicitada por pedido.

*** Estima-se que cada rolo de fita adesiva embale 8 caixas, ou seja, 4 kits, por isso a quantidade total de fitas é de 541 unidades (2.162 kits/ 4 fitas = 541 fitas).

1.3. Não há obrigação de contratar o total dos itens.

1.4. Para cada necessidade será expedida termo de contrato ou nota de empenho com base no §4º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

1.5. A aquisição em questão deverá ser processada considerando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.9. Tendo em vista a orientação constante do art. 10, §2º da Lei 12.690/2012, entende-se não haver óbice na contratação de cooperativas na presente licitação.

1.10. No que se refere à participação de consórcios, a Administração pode, caso entenda conveniente, admitir a participação de empresas reunidas na forma de consórcio nos certames licitatórios. Tal procedimento está disciplinado no art. 33 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III – apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV – impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

1.11. Os materiais mencionados acima, deverão possuir as seguintes características:

ITEM	MATERIAL
1	TAPETE FITNESS GINÁSTICA (PLACA EM EVA) DESCRIÇÃO: Tamanho: mínimo 90x40x1cm. Peso aproximado: 500 gramas. Cores variadas.
2	CORDAS (GINÁSTICA) Peso aproximado: 100 gramas. Medidas: 10mm com 1 metro. Material: Nylon. Cores variadas.
3	EXTENSOR ELÁSTICO - EXERCÍCIOS GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO DESCRIÇÃO: Produzido em látex. Peso aproximado: 100 gramas. Resistência: Médio. Comprimento: 1,2 metros.
4	MINICONE - (GINÁSTICA) DESCRIÇÃO: Cone de Agilidade Natural Fitness para Treinamento Funcional Dimensões aproximadas: 16 x 14 x 22cm (CxLxA) de plástico vazado flexível, 100 gramas. Cores variadas.
	ESCADA DE CHÃO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL DESCRIÇÃO: A Escada para Circuito e

5	<p>Treinamento de Agilidade com 9 degraus. Características. Cor: Amarela. Lavável: Indicada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente 4x1cm (CxL). Peso aproximado: 300 gramas.</p>
6	<p>PETECAS SIMPLES (FÍSICO/ESPORTIVA) DESCRIÇÃO: Diâmetro da base de 5 a 5,2 cm. Peso aproximado: 42 gramas. Com 4 penas oficiais brancas paralelas. Altura total aproximada (c/ a base): 20 cm. Base em borracha. Pena oficial natural.</p>
7	<p>XADREZ E DAMA (JOGOS COGNITIVOS) DESCRIÇÃO: Jogo Tabuleiro 2 em 1 de Xadrez e Dama em Cartão Duplex 30 cm. - Tabuleiro em Cartão Duplex - Peças em plástico - Medidas aproximadas da embalagem: 24 x 37 x 4,5 cm - Medidas aproximadas do tabuleiro: 30 x 30 cm - Peso aproximado: 270 gramas.</p>
8	<p>DOMINÓ - PEDRAS DE OSSO (JOGOS COGNITIVOS) DESCRIÇÃO: Jogo de Dominó Osso - Preto Material: Baquelite Medida aproximada da Pedra: 45x20x8mm. Quantidade de Pedras: 28. Cor: Preto, com marcação dos números brancos em baixo relevo. Medidas aproximadas da embalagem (LxCxA): 6x16x4cm. Material da Embalagem: Plástico. Peso aproximado: 330 gramas.</p>
9	<p>BARALHO DE PLÁSTICO (JOGOS COGNITIVOS) DESCRIÇÃO: Jogo de Cartas - Baralho Profissional. Tipo da carta: cartão couché, 290 gramas. Tamanho aproximado da carta: Bridge Size 57 x 89 mm. Conteúdo: 55 cartas, sendo, 52 cartas + 2 curingas + carta garantia. Composição / Material: Cartão e Plástico.</p>
	<p>CAIXA DE SOM BLUETOOTH À PROVA DÁGUA - PORTÁTIL (ATIVIDADES CULTURAIS) DESCRIÇÃO: Cor Preto</p>

10	<p>Potência RMS: entre 14 W e 18W. Recursos da caixa Wireless: sim. Bluetooth 4.2 Alto-falantes Resposta de Frequência 85 - 20.000 Hz. Conexões USB Sim. Peso aproximado do produto entre 450 gramas e 550 gramas. Peso aproximado do produto com embalagem entre 750 gramas e 850 gramas. Dimensões aproximadas do produto: Largura Entre 5 cm e 9 cm.; Altura entre 14 cm e 19 cm; Profundidade entre 5 cm e 9 cm. Tipo de Bateria: Li-Ion entre 2.200 mAh e 3.200 mAh. Capacidade de Reprodução aproximada: Entre 10 horas e 13 Horas. Itens inclusos: - 01 Caixa de Som Bluetooth; 01 Cabo MICRO USB para recarga - 01 Guia rápido; 01 Folheto de segurança; 01 Cartão de garantia.</p>
11	<p>CAIXA DE PAPELÃO DESCRIÇÃO: Caixa de Papelão para Transporte - C:94 x L:59 x A:44 cm Capacidade: Até 30kg. Com as logos: Programa Vida Saudável, Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, Governo Federal, Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte e Secretaria Especial de Desenvolvimento Social.</p>
12	<p>FITA ADESIVA PARA EMBALAR CAIXA DESCRIÇÃO: Cor Marron ou Transparente. Medidas: 45mm X 50 metros.</p>
13	<p>BANNER DESCRIÇÃO: Impresso digital, lona 380 GR fosca/brilho 0,80m x 1,20m com o acabamento completo em Ilhós. Resistente a água e sol Com as logos: Programa Vida Saudável, Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, Governo Federal, Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte e Secretaria Especial de Desenvolvimento Social.</p>

1.12. Não há previsão de participação de outros órgãos na fase inicial de intenção de registro de preços.

1.13. Também não será disponibilizada a utilização da ARP por quem não tenha participado da licitação, aquele comumente denominado "carona".

1.13.1. Como justificativa para os itens 1.12 e 1.13 julga-se que a área técnica responsável pela gestão da ARP não possui contingente de servidores suficiente para dar cumprimento ao artigo nº 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, principalmente no que se refere à realização de estudos que demonstrem ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da

utilização da ata de registro de preços.

1.14. O prazo de vigência da contratação será adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

1.15. Será priorizada a contratação de produtos reciclados e recicláveis conforme preconiza o inciso XI do Art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010:

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

1.16. Será exigido, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Especial do Esporte - mais especificamente a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS) - realiza desde 2013 a gestão do Programa Vida Saudável que visa oportunizar a prática de exercícios físicos, atividades culturais e de lazer para o cidadão idoso, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, a pesquisa e socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas e direitos de todos.

2.2. Por seu turno, a Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, mais especificamente a Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano (SNPDH), coordena a gestão da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, iniciativa do Governo Federal que incentiva os municípios brasileiros a promoverem ações destinadas ao envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão da população, principalmente das pessoas mais vulneráveis. A Estratégia fomenta o fortalecimento dos serviços públicos destinados à pessoa idosa no âmbito das políticas setoriais diversas, dentre as quais incluem-se as de assistência social, saúde, direitos humanos, esporte, cultura e lazer.

2.3. Considerando a convergência de público beneficiário e de objetivos de iniciativas da Secretaria Especial do Esporte e da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, bem como a importância da integração de políticas públicas e da intersectorialidade para o enfrentamento dos desafios do envelhecimento populacional, a Secretaria Nacional de Promoção de Desenvolvimento Humano (SNPDH) e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS) decidem conjugar esforços, aproximando ações, de forma a focalizar a execução do Programa Vida Saudável nos municípios aderidos à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

2.4. Com a junção dos dois programas foi instituído o Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa que visa alcançar cerca de 400 municípios da Estratégia, ampliando a quantidade de municípios a serem beneficiados pelo Programa Vida Saudável.

2.5. Em linhas gerais, o Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa apoiará os municípios por meio de:

2.5.1. capacitação técnica e pedagógica;

2.5.2. doação de kit(s) com materiais para atividades físicas, esportivas, cognitivas e culturais, para a implantação e desenvolvimento de núcleo(s) de esporte recreativo e de lazer; e

2.5.3. monitoramento e avaliação da implantação e desenvolvimento das atividades nos núcleos.

2.6. Núcleos são espaços de convivência social, apropriados para o público idoso, onde deverão ser implementadas as atividades de lazer, de esporte, culturais, artísticas e intelectuais desenvolvidas pelo Programa.

2.7. Para cada núcleo a ser implantado, será doado 01 (um) kit de materiais pelo Ministério da Cidadania.

2.8. Cada kit é composto pelos seguintes itens:

COMPOSIÇÃO DE CADA KIT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
MATERIAIS PARA ATIVIDADES FÍSICO-ESPORTIVAS	Tapete fitness	45
	Cordas para ginástica	30
	Extensor elástico	30
	Escada de chão - Treinamento funcional	10
	Mini cones	30
	Peteca	12
JOGOS COGNITIVOS	Xadrez e Dama	20
	Dominó	15
	Baralho	15
EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADES FÍSICO-ESPORTIVAS E CULTURAIS	Caixa de som	01
IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO	Banner	01
CAIXA PARA EMBALAR OS MATERIAIS	Caixa de papelão	02

2.9. Portanto, este Termo de Referência se destina ao registro de preços para aquisição dos itens que compõem os Kit(s) que serão doados aos municípios credenciados para participar do Programa. Também serão adquiridas fitas adesivas para fechar as caixas de papelão, para envio dos materiais aos municípios.

2.10. Com relação à quantidade de kits a serem adquiridos, atualmente estão aderidos na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa 460 (quatrocentos e sessenta) municípios. Dessa forma, considerando que cada município que manifestar interesse em participar do Programa Vida Saudável receberá no mínimo 1 (um) kit, a estimativa inicial é de 460 (quatrocentos e sessenta) kits. Todavia, em razão da faixa populacional, os municípios poderão receber de 2 (dois) a 8 (oito) kits e o número estimado de kits pode chegar a 2.162 (dois mil cento e sessenta e dois), conforme planilha de municípios anexa (SEI nº 5705421).

2.11. Em razão da incerteza quanto ao número de municípios que irão manifestar interesse em participar do Programa, bem como a faixa populacional desses para definição do quantitativo de kits a ser encaminhado, resta impossibilitado proceder à estimativa precisa destes quantitativos. Por esta razão, a adoção do Sistema de Registro de Preços, de que trata o Decreto nº 7.892, de 2013, parece ser o mais adequado para a presente contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os padrões dos materiais que compõem o objeto deste Termo de

Referência podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, pelo que são enquadrados como bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012.

4. DA AMOSTRA

4.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos itens para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, constante no item 1.11, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contando a partir da convocação.

4.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. A amostra, juntamente com a proposta, deverá ser entregue no Protocolo Central do Ministério da Cidadania, localizado na ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO "A", TÉRREO SALA T-40 BRASÍLIA -DF, CEP 70054-906, direcionada a Coordenação de Licitações - CLIC da Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA, que providenciará o encaminhamento ao setor requisitante da contratação para verificação do atendimento de todas as especificações e demais requisitos deste termo de referência.

4.4. A área requisitante terá o prazo de até 3 (três) dias para informar a Coordenação de Licitações - CLIC sobre resultado das análises.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.6. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, contendo os manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, modelo, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nessa cláusula.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, conforme o caso, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação.

4.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Ministério da Cidadania.

4.9. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- a) Tipo de material utilizado;
- b) Qualidade do acabamento e características adicionais;
- c) precisão das medidas e/ou gramatura;
- d) Aderência adesiva (itens 12), ou seja, será testada a capacidade de aderência da cola da amostra, devendo apresentar boa capacidade de fixação;
- e) capacidade de armazenamento (item 11).

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. A amostra aprovada permanecerá em poder da Administração. Em caso de amostra não aprovada, essa deverá ser retirada em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica.

4.12. Todas os custos decorrente com o transporte das amostras ocorrerão por conta da empresa licitante.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato referente à cada requisição, em remessa parcelada, na cidade de Brasília/DF em local a ser informado pelo representante do Ministério da Cidadania.

5.2. A quantidade mínima a ser entregue deverá ser o equivalente a composição de 1 (um) kit de materiais, conforme tabela do item 1.2.

5.3. A data e o horário da entrega deverão ser informados à **Secretaria Especial do Esporte** com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, para que seu representante possa acompanhar a entrega.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e o manuseio, podendo não ser recebidos se estiverem mal acondicionados.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por representante da Secretaria Especial do Esporte responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado administrativo.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos bens.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. promover o imediato cadastramento em sistemas do Ministério da Cidadania, quando solicitado, para assinatura digital de termos ou documentos.

7.1.8. fornecer endereço de e-mail válido, quando solicitado, para recebimento e acompanhamento de informações referentes à contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, ou comissão de recebimento, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As faturas, após autorização da emissão, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico notafiscal.protocolo@cidadania.gov.br.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou

outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2. Assim, para fazer jus ao referido reajuste, a contratada deve se manifestar, a respeito de seu direito, antes de firmar o termo aditivo de prorrogação contratual.

12.1.3. Diante disso, vale salientar que o tema supra foi alvo de normatização mediante a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa MPDG/SLTI nº 02/2008. Quanto a esta última, vale destacar a regra inserta em seu art. 40, § 7º:

§ 7º. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato. (incluído pela IN MPOG/SLTI nº 03, de 15.11.2009).

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de aquisição, com entrega imediata de produtos, cuja compra será realizada de acordo com a demanda, sendo a garantia dos produtos suficiente para assegurar a qualidade desses.

13.2. Os produtos deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

13.3. No que se refere ao item "Caixa de Som", o prazo de garantia deverá obedecer o período estabelecido pelo fabricante.

13.4. Em qualquer caso, dar-se-á cumprimento ao item 4.6 deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Poderão participar da licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.2. A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

15.3. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

15.4. As exigências de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação, todavia salientamos a necessidade das empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.5. A contratada deverá apresentar, para fins de habilitação, Atestado de

Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido quantitativo não inferior à 3% em itens com características semelhantes.

15.6. Será admitido o somatório de atestados.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O valor estimado da contratação constará no mapa de preços a ser elaborado por setor específico do Ministério da Cidadania.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. Por se tratar de Registro de Preços para aquisição não se faz necessária a indicação dos recursos orçamentários.

CARLOS EDUARDO ILHA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - DEDAP

DE ACORDO.

APROVO o Estudo Técnico Preliminar SEI nº 5750538 bem como este Termo de Referência, com base no I, § 2º do art. 7º, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho 1993 e inciso II do art. 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

AUTORIZOa contratação nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e do art. 1º, §3º, da Portaria GM/MC nº 2.234, de 4 de dezembro de 2019.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Administrativos para providências.

MARCELO REIS MAGALHÃES

Secretário Especial do Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Ilha dos Santos**, Diretor(a), em 24/03/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Reis Magalhães**, Secretário(a) Especial do Esporte, em 25/03/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 7247229 e o código CRC D654D018.

Apêndice 1 Estudos Preliminares Sei nº 5750538



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO IDOSO

ESTUDO PRELIMINAR Nº 1/2019

Processo Nº 71000.038242/2019-32

Interessado: Secretaria Especial de Esporte-SNELIS e Secretaria Especial de Desenvolvimento Social-SNPDH

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Especial do Esporte - mais especificamente a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS) - realiza desde 2013 a gestão do Programa Vida Saudável que visa oportunizar a prática de exercícios físicos, atividades culturais e de lazer para o cidadão idoso, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, a pesquisa e socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas e direitos de todos.

1.2. Por seu turno, a Secretaria Especial de Desenvolvimento Social - mais especificamente a Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano (SNPDH) - coordena a gestão da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAP, iniciativa do Governo Federal que incentiva os municípios brasileiros a promoverem ações destinadas ao envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão da população, principalmente das pessoas mais vulneráveis.

1.3. A Estratégia fomenta o fortalecimento dos serviços públicos destinados à pessoa idosa no âmbito das políticas setoriais diversas, dentre as quais se incluem as de assistência social, saúde, direitos humanos, esporte, cultura e lazer.

1.4. Os direitos da pessoa idosa estão estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e o lazer, conforme redação se seu Art. 6º:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

1.5. A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 217 estabelece também, em relação ao esporte e lazer, que:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um (...)

§ 3º O poder Público incentivará o lazer, com forma de promoção social.

1.6. Ainda em relação às questões que envolvem esporte e lazer, mais especificamente para as pessoas idosas, vale destacar alguns trechos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso):

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º A garantia de prioridade compreende:

(...)

II - Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

(...)

IV - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

Art. 10 É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

§ 1º O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos:

I - faculdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - prática de esportes e de diversões;

Art. 20 O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

1.7. Assim, considerando a convergência de público beneficiário e de objetivos de iniciativas da Secretaria Especial do Esporte e da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, bem como a importância da integração de políticas públicas e da intersectorialidade para o enfrentamento dos desafios do envelhecimento populacional, a Secretaria Nacional de Promoção de Desenvolvimento Humano (SNPDH) e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS) decidem conjugar esforços, aproximando ações, de forma a focalizar a execução do Programa Vida Saudável nos municípios aderidos à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

1.8. Com a junção dos dois programas foi instituído o Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa que visa alcançar cerca de 400 municípios da Estratégia, ampliando a quantidade de municípios a serem beneficiados

pelo Programa Vida Saudável.

1.9. Em linhas gerais, o Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa apoiará os municípios por meio de:

- I - capacitação técnica e pedagógica;
- II - doação de kit(s) com materiais para atividades físicas, esportivas, cognitivas e culturais, para a implantação e desenvolvimento de núcleo(s) de esporte recreativo e de lazer; e
- III - monitoramento e avaliação da implantação e desenvolvimento das atividades nos núcleos.

1.10. Os Núcleos são espaços de convivência social, apropriados para o público idoso, onde deverão ser implementadas as atividades de lazer, de esporte, culturais, artísticas e intelectuais desenvolvidas pelo Programa.

1.11. Para cada Núcleo a ser implantado, será doado 01 (um) kit de materiais pelo Ministério da Cidadania.

1.12. Cada kit é composto pelos seguintes itens:

COMPOSIÇÃO DE CADA KIT	Especificação	Quantidade (unidade)
Materiais para atividades físico-esportivas	Tapete fitness	45
	Cordas para ginástica	30
	Extensor elástico	30
	Escada de chão - Treinamento	10
	Mini cones	30
	Peteca	12
Jogos Cognitivos	Xadrez e Dama	20
	Dominó	15
	Baralho	15
Equipamento para as atividades físico-esportivas e culturais	Caixa de som	01
Identificação do núcleo	Banner	01

1.13. Para doação dos Kit(s) faz-se necessária a aquisição dos itens que irão compô-los e o envio aos municípios credenciados para participar do Programa.

1.14. Para participar do Programa, é preciso que o município cumpra com alguns requisitos:

- I - tenha aderido à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa;
- II - manifeste interesse em participar do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa;
- III - tenha sua Proposta de Trabalho e documentação obrigatória apresentadas e aprovadas pela Secretaria Especial do Esporte;
- IV - que os profissionais indicados pela Prefeitura tenham participado das capacitações a serem oferecidas pela Secretaria Especial de Esporte.

1.15. Assim, o envio do(s) kit(s) está condicionado a um importante critério, que é o credenciamento do município no Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, que requer o cumprimento dos requisitos acima mencionados. Nesse sentido, até que haja a conclusão da etapa de credenciamento, não é possível dimensionar os locais de entrega. Desta forma, dar-se-á prosseguimento a aquisição do material, de modo a garantir a implantação e desenvolvimento do Programa e consequentemente o atendimento ao público alvo da parceria entre a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNE LIS) e a Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano (SNPDH) e posteriormente será realizado a contratação do transporte para remessa/envio do(s) kit(s) aos município que aderiram ao programa, caso não haja no Ministério contratação que possa cumprir a demanda.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

2.1. A presente contratação tem previsão no Programa 2035 - Esporte, Cidadania e Desenvolvimento estabelecido no Plano Plurianual da União 2016 a 2019 (PPA 2016-2019), instituído pela Lei 13.249 de 13 de janeiro de 2016.

2.2. O Programa 2035 visa propiciar o acesso à prática esportiva pela população, como um direito de todo cidadão, independentemente de idade e classe social. Ele é pautado sob três dimensões definidas na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui as normas gerais sobre esporte no Brasil: esporte de rendimento, esporte de participação ou de lazer e o esporte educacional.

2.3. Em relação ao esporte de participação ou de lazer, a Secretaria Especial do Esporte desenvolve o Programa Vida Saudável, que tem por objetivo ampliar e qualificar o acesso ao esporte recreativo e ao lazer para população idosa, por meio da implementação de núcleos comunitários.

2.4. Neste sentido, a presente contratação tem por meta a execução da Ação Orçamentária 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de

Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (Programa PPA 2035), a cargo da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, com recursos previstos no Orçamento Geral da União.

2.5. A presente contratação também está em conformidade com os seguintes normativos:

- 2.5.1. Constituição Federal de 1988
- 2.5.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.5.3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.5.4. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- 2.5.5. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 2.5.6. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 2.5.7. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 2.5.8. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017;
- 2.5.9. Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.6. Também guarda consonância com os demais normativos aplicados à matéria, independente da citação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa deverá fornecer os materiais conforme as especificações fornecidas por este Ministério, entregando dentro do prazo e quantidades estipuladas no endereço da Secretaria Especial do Esporte, em Brasília - DF, garantindo a procedência da fabricação e do material utilizado na confecção.

3.2. De acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, os bens a serem adquiridos se caracterizam como de natureza comum, por possuir padrões de desempenho, características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

3.3. Estes materiais são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, bem como, seus padrões e características podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório.

3.4. **Requisitos gerais:**

- I - Poderão participar da licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), atual Ministério da Economia.
- II - Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania.
- III - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.5. **Requisitos de sustentabilidade:**

- I - A Contratada, deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:
- II - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- III - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.
- IV - Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- V - Promover o reaproveitamento de embalagens.

3.6. **Requisitos específicos:**

- I - A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- II - Os produtos adquiridos deverão ser inspecionados conferidos e aprovados por representante da Administração Pública.
- III - A Contratada deve substituir os equipamentos que estejam fora das especificações indicadas no Termo de Referência.
- IV - A Contratada deve fornecer amostra dos itens adquiridos quando solicitado pelo representante do Ministério da Cidadania.
- V - Quando necessário, o item adquirido deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e indicação do prestador da assistência técnica autorizada.
- VI - A contratada deve ser responsabilizada pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, 18 à 27 do

VII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1. O Programa Vida Saudável é executado por meio da implantação e desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer, culturais e intelectuais voltadas para pessoas idosas em espaços denominados Núcleos.

4.2. Para o desenvolvimento das atividades, para cada núcleo será doado 1 (um) kit com materiais detalhados no item 7.

4.3. A modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa do Programa Vida Saudável foi planejada para atender no mínimo 40 (quarenta) beneficiados por núcleo e, para isso, estabeleceu que cada núcleo deverá contar com a designação de no mínimo 02 (dois) profissionais para desenvolvimento das atividades. Assim, caso o município queira atender mais pessoas, ele deve necessariamente incrementar a quantidade de recursos humanos e materiais, visando oferecer atendimento com qualidade a todos os participantes.

4.4. O município interessado em participar do Programa Vida Saudável nesta modalidade indicará, por meio de Termo de Manifestação de Interesse, dentre outras informações, quantos núcleos pretende implementar em seu território.

4.5. Assim, a quantidade de núcleos indicada no Termo de Manifestação de Interesse implicará o número de kits que cada município pretende implantar. Contudo, esta quantidade dependerá de disponibilidade financeira da Secretaria Especial do Esporte.

4.6. Considerando que há limite orçamentário e, portanto, uma quantidade limitada de kits de materiais a serem doados, será destinada a doação mínima de 01 (um) kit por município que manifestar interesse em implantar os núcleos e a doação máxima correspondendo à quantidade de kits indicada nas respectivas Manifestações de Interesse (item 4.4), respeitados os limites por faixa populacional, até completar o número de kits disponibilizados pelo orçamento.

4.7. Atualmente estão aderidos na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa 460 (quatrocentos e sessenta) municípios, conforme planilha anexa aos autos (SEI nº 5705421). Dessa forma, considerando que cada município que manifestar interesse em participar do Programa Vida Saudável receberá no mínimo 1 (um) kit, a estimativa inicial é de 460 (quatrocentos e sessenta) kits. Todavia, em razão da faixa populacional, os municípios poderão receber de 2 (dois) a 8 (oito) kits e o número estimado de kits pode chegar a 2.162 (dois mil cento e sessenta e dois).

4.8. Considerando o limite orçamentário para a consecução do Programa, há possibilidade na aquisição de aproximadamente 800 (oitocentos) kits no ano de 2019.

4.9. Em razão da incerteza quanto ao número de municípios que irão manifestar interesse em participar do Programa, bem como a faixa populacional desses para definição do quantitativo de kits a ser encaminhado, resta a impossibilidade de se proceder à estimativa precisa destes quantitativos.

4.10. Assim, diante da inexistência de condições técnico-científicas para formular com exatidão a quantidade, verifica-se que a melhor forma de atender ao interesse público, neste momento, é a contratação através de Registro de Preço, nos moldes do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A presente contratação tem como objetivo o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos discriminados no item 7.6.

5.2. Os itens a serem fornecidos pela contratada são encontrados facilmente no mercado de forma que as empresas poderão concorrer desde que preencham os requisitos previsto em edital.

5.3. Em função da imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, conforme informado no item 4, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende o registro de preços como a solução mais adequada na contratação.

5.4. Não há situação específica ou complexidade técnica do objeto que justifique a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Para estimativa de preços foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados, conforme citados na tabela 6.1.1.

6.1.1. Tabela comparativa:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO LOJA 01	REFERÊNCIA LOJA 01	VALOR UNITÁRIO LOJA 02	REFERÊNCIA LOJA 02	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO KIT
1	TAPETE FITNESS GINÁSTICA (PLACA EM EVA)	UN	45	R\$ 32,60	Extra Pg 2 (5411617)	R\$ 37,90	Netshoes Pg 1 (5411617)	R\$ 35,25	R\$ 1.586,26
2	CORDAS (GINÁSTICA)	UN	30	R\$ 3,50	Link 1 - Casa das Cordas Pg 4 (5411617)	R\$ 2,10	Link 2 - Bazar do Air Soft Pg 5 (5411617)	R\$ 2,80	R\$ 84,00

3	EXTENSOR ELÁSTICO - EXERCÍCIOS GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO - MÉDIO	UN	30	R\$ 29,90	Link 1 - Netshoes Pg 6 (5411617)	R\$ 23,90	Link 2 - Centauro Pg 7 (5411617)	R\$ 26,90	R\$ 807,00
4	MINI CONE - (GINÁSTICA) *	UN	30	R\$ 119,97 (39,99*3)	Link 1 - Natural Fitness Pg 8 (5411617)	R\$ 117,60 (39,20*3)	Link 2 - Netshoes Pg 9 (5411617)	R\$ 118,78	R\$ 118,78
5	ESCADA DE CHÃO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	UN	10	R\$ 29,90	Link 1 - Netshoes Pg 10 (5411617)	R\$ 29,90	Link 2 - Centauro Pg 11(5411617)	R\$ 29,90	R\$ 299,00
6	PETECAS SIMPLES (FÍSICO/ESPORTIVA)	UN	12	R\$ 8,90	Link 1 - Dafiti Pg 12 (5411617)	R\$ 9,23	Link 2 - Centauro Pg 13(5411617)	R\$ 9,06	R\$ 108,78
7	XADREZ E DAMA (JOGOS COGNITIVOS)	UN	20	R\$ 29,99	Link 1 - Americanas Pg 14 (5411617)	R\$ 27,90	Link 2 - Dafiti Pg 15(5411617)	R\$ 28,94	R\$ 578,90
8	DOMINÓ - PEDRAS DE OSSO (JOGOS COGNITIVOS)	UN	15	R\$ 38,90	Link 1 - Amazon Pg 16 (5411617)	R\$ 35,00	Link 2 - Americanas Pg 17(5411617)	R\$ 36,95	R\$ 554,25
9	BARALHO DE PLÁSTICO (JOGOS COGNITIVOS)	UN	15	R\$ 11,00	Link 1 - Americanas Pg 18 (5411617)	R\$ 17,37	Link 2 - Americanas Pg 19(5411617)	R\$ 14,18	R\$ 212,77
10	CAIXA DE SOM BLUETOOTH À PROVA D'ÁGUA - PORTÁTIL (ATIVIDADES CULTURAIS)	UN	1	R\$ 388,53	Link 1 - Fast Shop Pg 20 (5411617)	R\$ 249,99	Link 2 - Americanas Pg 1(5451852)	R\$ 319,26	R\$ 319,26
11	CAIXA DE PAPELÃO	UN	2	R\$ 30,00	Link 1 - Caixas Net Pg 22 (5411617)	R\$ 35,00	Link 2 - Vaina Caixa Pg 23(5411617)	R\$ 32,50	R\$ 65,00
12	ROLO de FITA ADESIVA PARA EMBALAR CAIXA **	UN	1/4=0,25	R\$ 6,65	Link 1 - CDX Pg 24 (5411617)	R\$ 4,20	Link 2 - Leroy Merlin Pg 25(5411617)	R\$ 5,42	R\$ 1,35**
13	BANNER	UN	1	R\$ 44,00	Link 1 - Super Grafica Pg 26 (5411617)	R\$ 40,00	Link 2 - Graficatx8 Pg 28(5411617)	R\$ 42,00	R\$ 42,00
VALOR TOTAL DO KIT									R\$ 4.777,35

* Para composição do preço do item "Mini Cone" foi efetuado a multiplicação por 3, uma vez que foram encontrados kits com 10 unidades cada. Com a multiplicação efetuada, encontra-se o quantitativo e custo de 30 unidades para composição do valor agregado.

** Estima-se que cada rolo de fita adesiva embale 8 caixas, ou seja, 4 kits por vez. Assim, o valor da fita adesiva para cada kit será de R\$ 5,42/4 kits = R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

6.2. Foram realizados ensaios e ficou constatado que o peso estimado do kit é de 50 (cinquenta) kg.

6.3. Os ensaios realizados deram conta de que os kits são acomodados em 02 (duas) caixas.

6.3.1. Diante da estimativa máxima de kits em 2.162 unidades, informa-se o valor máximo global da compra:

Kits	Número de Kits (unidades)	Valor Unitário do Kit (R\$)	Valor Global (R\$)
Quantidade inicial estimada	460	R\$ 4.777,35	2.197.581,00
Quantidade aportada pelo Orçamento de 2019 ***	800	R\$ 4.777,35	3.821.880,00
Quantidade final estimada	2.162	R\$ 4.777,35	10.328.630,70

*** Quantidade prevista de Kits para todo o Orçamento do programa previsto em 2019.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa visa oportunizar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer para os cidadãos idosos, estimulando a convivência social, contribuindo para que o lazer e o esporte recreativo sejam tratados como políticas públicas e direito de todos.

7.2. Especialmente na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, o Programa Vida Saudável se desenvolve a partir da implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e lazer nos municípios que aderiram à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa. Cada núcleo do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa foi planejado para atender no mínimo 40 (quarenta) beneficiados, com idade acima de 60 (sessenta) anos.

7.3. Neste sentido, visando equipar os núcleos com materiais apropriados para a faixa etária e que contribuíssem para o desenvolvimento de atividades sistemáticas de lazer e esporte recreativo, foi solicitado junto ao Conselho Regional de Educação Física da sexta região, um Parecer Técnico (SEI nº5452506) com respaldo técnico acerca dos materiais que se pretende adquirir e que têm compatibilidade com as atividades físicas praticada por pessoa idosa.

7.4. Destacamos:

Direciono meu parecer ao Kit Vida Saudável com Respaldo Técnico de acordo com a faixa etária aos maiores de 60 anos. Também foram considerados aspectos relacionados a logística (de transporte) e ao custo benefício, sem perder as características funcionais da utilização dos materiais. Os materiais são ferramentas de trabalho que auxiliam nas atividades, oportunizam segurança, maior rendimento e profissionalismo nas ações. Permitem identidade dos grupos, adequações e aproximações culturais. Os materiais são umas das variáveis que aumentam o acesso as práticas das atividades físicas e reduzem barreiras, principalmente aos idosos. Assim, possuem relações com o Plano Global para à Atividade Física da Organização Mundial da Saúde – OMS.

7.5. Assim, baseado no Parecer Técnico, os Núcleos serão equipados com os seguintes materiais:

7.5.1. **Tapete fitness:** Permite bom manuseio e inúmeras atividades relacionadas aos exercícios físicos no solo, podendo ser utilizado aberto e enrolado. Com as atividades executadas sobre o tapete, os idosos evitam o contato direto com o solo e possíveis exposições aos microrganismos (uma preocupação clara da vigilância epidemiológica em saúde), de fácil higienização, oferece conforto e amortecimento para evitar possíveis contatos ósseos direto com o solo (risco para casos de osteoporose e osteopenia). A adequação do material possibilita melhor ergonomia durante a execução dos movimentos, assim apresentando melhores resultados nos exercícios de fortalecimento muscular. É notório que os exercícios de treinamento de força são importantes para a população idosa, uma vez que nesta faixa etária acelera-se a perda de tecido muscular, principalmente do tipo de fibra rápida (tipo IIb).

7.5.2. **Cordas:** As cordas permitem uma boa logística de transporte, o material permite boas condições de armazenamento (em relação aos bastões de madeira) e permite com as devidas adaptações a execução de vários exercícios físicos que possibilitam as melhorias de algumas capacidades físicas, como as de caráter aeróbia, anaeróbia, força, velocidade, flexibilidade, equilíbrio, dentre outras habilidades/valências importantes para a população idosa.

7.5.3. **Thera tube ou thera band:** Os elásticos em látex permitem uma boa logística de transporte, o material permite boas condições de armazenamento, maior custo benefício (em relação aos halteres ou anilhas de aço) e permite com as devidas adaptações a execução de vários exercícios físicos contra a resistência elástica, funcionais aos movimentos, aprendizagens e gestos motores relacionados as Atividades da Vida Diária – AVD. Permitem ganhos adicionais de força muscular, manutenção e ganho de massa magra, que associada a devida artrocinemática na execução do movimento evitam doenças ósseo articulares.

7.5.4. **Minicone:** Os minicones permitem segurança, organização e demarcação do local. Sabe-se que a sinalização e organização dos espaços para a prática do exercício físico é importante para evitar quedas nos idosos. Permite também que atividades sejam organizadas para o desenvolvimento de habilidades motoras, físicas e mentais.

7.5.5. **Escada de chão:** As escadas de chão utilizadas no treinamento funcional auxiliam no desenvolvimento de habilidade motoras e no condicionamento cardiorrespiratório (característica aeróbias). Atualmente a literatura nos apresenta importantes benefícios para a população idosa, quando combinamos exercícios para o desenvolvimento das capacidades aeróbias aos exercícios para o desenvolvimento das capacidades anaeróbias, ou seja, as escadas são bons exercícios de caráter aeróbio que aumentam sua potencialidade associadas a outros equipamentos (treinamento em circuito). As escadas de chão possibilitam bons exercícios que favorecem a movimentos explosivos com Ciclos de Alongamento e Encurtamento - CAE em alta velocidade (importantes aos idosos, relacionados ao tempo de reação, evitam quedas). As escadas são de fácil manuseio, transporte, armazenamento e possui um bom custo benefício.

7.5.6. **Petecas:** As petecas permitem o treinamento das capacidades físicas, aeróbias, mobilidade, agilidade, noção de tempo, espaço, tempo de reação, raciocínio técnico e tático, competitividade e trabalho em equipe. Um esporte com características aeróbias com regras bem estabelecidas e um jogo que permite relações interpessoais. Os idosos que praticam peteca possuem ganhos adicionais a saúde física, mental e social.

7.5.7. **Xadrez, dama, dominó e baralho:** Os jogos de raciocínio lógico permitem o desenvolvimento principalmente dos aspectos cognitivos (exercício para o cérebro). Os esporte e jogos de raciocínio, principalmente aos idosos, evitam a perda de memória e auxiliam no combate a doenças como o Alzheimer, Parkinson, depressão e outras associadas a perdas memória. São importantes para as relações sociais, multigeracionais, mantém vivo o sentimento de competitividade, desafio, além de cooperação. Possibilitam melhor qualidade de vida e permitem novos sentidos para a vida.

7.5.8. **Caixa de som:** Os amplificadores de som, a sonorização, a música e expressões artísticas são importantes para a melhoria da qualidade de vida e da saúde. Existem várias atividades físicas, exercício físico, esporte e ações em saúde que utilizam desta ferramenta. Para os idosos a música auxilia na dança, no ritmo e

na comunicação. Auxiliam nos benefícios e harmonização entre o corpo, a mente e a alma. Permitem estímulos as intensidades dos exercícios com características aeróbias. Aumentam a motivação extrínseca para maior produção de força. Devido as relações culturais e sociais podem interferir positivamente em interações hormonais e na resposta humoral, principalmente associada ao movimento. Este equipamento permite que os idosos cantem, comuniquem e interajam nos eventos, nas atividades físicas, nos exercícios físicos, nos jogos, nas expressões e nos esportes. Ele pode ser associado a todos materiais descritos neste parecer.

7.5.9. **Caixa de papelão e Fita adesiva para embalar caixa:** Transporte seguro dos materiais, além da divulgação da marca e possível de reutilização para algumas atividades com diversos objetivos aos idosos.

7.5.10. **Banner:** A divulgação da marca, a exposição das características do programa, identificação visual geram pertencimento e maior adesão as diretrizes e ao programa Vida Saudável e a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

7.6. Os materiais mencionados acima, deverão possuir as seguintes características:

MATERIAL
TAPETE FITNESS GINÁSTICA (PLACA EM EVA) DESCRIÇÃO: Tamanho: mínimo 90x40x1cm. Peso aproximado: 500 gramas cores variadas
CORDAS (GINÁSTICA) Peso aproximado: 100 gramas, Medidas: 10mm com 1 metro. Material: Nylon Cores variadas
EXTENSOR ELÁSTICO - EXERCÍCIOS GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO DESCRIÇÃO: Produzido em látex. Peso aproximado: 100 gramas. Resistência: Médio Comprimento: 1,2 metros
MINICONE - (GINÁSTICA) DESCRIÇÃO: Cone de Agilidade Natural Fitness para Treinamento Funcional Dimensões aproximadas: 16 x 14 x 22cm (CxLxA) de plástico vazado flexível, 100 gramas. Cores variadas.
ESCADA DE CHÃO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL DESCRIÇÃO: A Escada para Circuito e Treinamento de Agilidade com 9 degraus. Características. Cor: Amarela. Lavável: Indicada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente 4x1cm (CxL). Peso aproximado: 300 gramas.
PETECAS SIMPLES (FÍSICO/ESPORTIVA) DESCRIÇÃO: Diâmetro da base de 5 a 5,2 cm. Peso aproximado: 42 gramas. Com 4 penas oficiais brancas paralelas. Altura total aproximada (c/ a base): 20 cm. Base em borracha. Pena oficial natural.
XADREZ E DAMA (JOGOS COGNITIVOS) DESCRIÇÃO: Jogo Tabuleiro 2 em 1 de Xadrez e Dama em Cartão Duplex 30 cm. - Tabuleiro em Cartão Duplex - Peças em plástico - Medidas aproximadas da embalagem: 24 x 37 x 4,5 cm - Medidas aproximadas do tabuleiro: 30 x 30 cm - Peso aproximado: 270 gramas.
DOMINÓ - PEDRAS DE OSSO (JOGOS COGNITIVOS) DESCRIÇÃO: Jogo de Dominó Osso - Preto Material: Baquelite Medida aproximada da Pedra: 45x20x8mm Quantidade de Pedras: 28 Cor: Preto, com marcação dos números brancos em baixo relevo Medidas aproximadas da Embalagem(LxCxA): 6x16x4cm Material da Embalagem: Plástico Peso aproximado: 330 gramas.
BARALHO DE PLÁSTICO (JOGOS COGNITIVOS) DESCRIÇÃO: O Jogo de Cartas - Baralho Profissional Tipo da carta: cartão couché, 290 gramas. Tamanho aproximado da carta: Bridge Size 57 x 89 mm Conteúdo: 55 cartas, sendo, 52 cartas + 2 curingas + carta garantia. Composição / Material: Cartão e Plástico
CAIXA DE SOM BLUETOOTH À PROVA DÁGUA - PORTÁTIL (ATIVIDADES CULTURAIS) DESCRIÇÃO: Cor Preto Potência RMS: entre 14 W e 18W. Recursos da caixa Wireless: sim.

<p>Bluetooth 4.2 Alto-falantes Resposta de Frequência 85 - 20.000 Hz. Conexões USB Sim. Peso aproximado do produto entre 450 gramas e 550 gramas. Peso aproximado do produto com embalagem entre 750 gramas e 850 gramas. Dimensões aproximadas do produto: Largura Entre 5 cm e 9 cm.; Altura entre 14 cm e 19 cm; Profundidade entre 5 cm e 9 cm. Tipo de Bateria: Li-Ion entre 2.200 mAh e 3.200 mAh.</p> <p>Capacidade de Reprodução aproximada: Entre 10 horas e 13 Horas. Itens inclusos: - 01 Caixa de Som Bluetooth; 01 Cabo MICRO USB para recarga - 01 Guia rápido; 01 Folheto de segurança; 01 Cartão de garantia.</p>
<p>CAIXA DE PAPELÃO DESCRIÇÃO: Caixa de Papelão para Transporte - C:107 x L:65 x A:50 cm Capacidade: Até 30kg. Com as logos: Programa Vida Saudável, Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, Governo Federal, Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte e Secretaria Especial de Desenvolvimento Social.</p>
<p>FITA ADESIVA PARA EMBALAR CAIXA DESCRIÇÃO: Cor Marron ou Transparente Medidas: 45mm X 45 metros.</p>
<p>BANNER DESCRIÇÃO: Impresso digital, lona 380 GR fosca/brilho 0,80m x 1,20m com o acabamento completo em lhos. Resistente a água e sol Com as logos: Programa Vida Saudável, Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, Governo Federal, Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte e Secretaria Especial de Desenvolvimento Social.</p>

7.7. Sempre que houver a necessidade de fornecimento de material, esse será solicitado a contratada, por meio de Contrato Administrativo ou empenho de despesa, de acordo com os limites estabelecidos no art. 62 da Lei 8.666/1993.

7.8. Os materiais deverão ser entregues em Brasília - DF no prazo e endereço informado pelo fiscal do contrato.

7.9. Poderá ser designado fiscal ou equipe de fiscalização responsável pelo recebimento do material adquirido.

7.10. Ao receber o material, o servidor responsável pela fiscalização deverá verificar:

- 7.10.1. se a quantidade entregue confere com o solicitado;
- 7.10.2. se o material condiz com as especificações fornecidas pelo órgão.
- 7.10.3. o material poderá ser conferido por amostragem.

7.11. Após a verificação e havendo a conformidade no material entregue, a fiscalização dará o recebimento provisório, por meio do Relatório circunstanciado de Recebimento Provisório e encaminhará ao Gestor contratual, que autorizará a emissão da Nota Fiscal e receberá definitivamente o material, por meio do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

7.12. Havendo qualquer inconformidade no material, a empresa fornecedora deverá, a suas custas, recolher e fornecer novos materiais, e disponibilizar novo produto em conformidade com as especificações técnicas no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.13. Os Kits serão montados por colaboradores deste órgão e encaminhados aos Municípios que estiverem aptos a desenvolver o programa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Visando a economia de escala a contratação será parcelada em itens, de acordo com o material que se pretende adquirir.

8.2. Considerando as características dos materiais, o objeto desta contratação poderá ser dividido em itens, sem que haja prejuízo para o objetivo final da contratação ou perda de economia de escala. Além disso, os materiais solicitados conforme item 7.6 são itens desenvolvidos por diversos fabricantes e comercializado por inúmeros fornecedores, permitindo, assim, uma ampla participação de licitantes e a busca pelo melhor preço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Considerando a convergência de público beneficiário e de objetivos de iniciativas da Secretaria Especial do Esporte e da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, bem como a importância da integração de políticas públicas e da intersectorialidade para o enfrentamento dos desafios do envelhecimento populacional, a Secretaria Nacional de Promoção de Desenvolvimento Humano (SNPDH),

por intermédio do Departamento de Atenção ao Idoso, e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS) decidem conjugar esforços, aproximando ações, de forma a focalizar a execução do Programa Vida Saudável, executado pela SNELIS, nos municípios aderidos à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI).

9.2. Para que houvesse a focalização da execução do Programa Vida Saudável em municípios aderidos à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI), foram feitos ajustes na metodologia de execução do Programa, instituindo-se o Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

9.3. Em linhas gerais, o Programa Vida Saudável vinha sendo executado pela SNELIS, desde 2013, por meio de repasse de recursos financeiros a municípios, por convênios, para aquisição de materiais, contratação de profissionais, realização de eventos, entre outros, com a finalidade de implantar os núcleos e desenvolver as atividades físicas, esportivas, cognitivas e culturais voltadas para as pessoas idosas.

9.4. Com a instituição desta nova modalidade, a Secretaria do Esporte apoiará os municípios que participarem do Programa por meio de:

9.4.1. capacitação técnica e pedagógica;

9.4.2. doação de kit(s) com materiais para atividades físicas, esportivas, cognitivas e culturais, para a implantação e desenvolvimento de núcleo(s) de esporte recreativo e de lazer; e

9.4.3. monitoramento e avaliação da implantação e desenvolvimento das atividades nos núcleos.

9.5. Em contrapartida, os municípios se comprometem a:

9.5.1. implantar e desenvolver com os materiais doados as atividades no(s) núcleo(s) indicado(s) na Proposta de Trabalho, por 14 (quatorze) meses, de forma gratuita para pessoas idosas;

9.5.2. disponibilizar, para cada núcleo a ser implantado, ao menos 02 profissionais do município;

9.5.3. divulgar e viabilizar a participação dos profissionais envolvidos com o Programa nas capacitações a serem oferecidas pela Secretaria Especial de Esporte;

9.5.4. manter o(s) núcleo(s) identificado(s) com o(s) banner(s) doado(s); e

9.5.5. apresentar informações à Secretaria Especial de Esporte, inclusive relatórios de acompanhamento e final de execução do Programa, garantindo sua veracidade.

9.6. Com a nova forma de execução do Programa em que a Secretaria Especial de Esporte adquire os materiais e faz uma doação com encargos (condicionalidades do item 9.5) aos municípios, e em que há contrapartida por parte dos municípios para a execução do Programa, espera-se baratear os custos do Programa, bem como tornar mais célere sua execução, prevendo-se um incrementando no número de municípios se serem beneficiados.

9.7. Com a nova modalidade, espera-se fortalecer tanto o Programa Vida Saudável quanto a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI). Para o Programa Vida Saudável, prevê-se um aumento da quantidade de municípios alcançados, saindo de uma perspectiva de alcançar 1 (um) município por estado, para alcançar cerca de 400 municípios da Estratégia. Para a Estratégia, esta nova modalidade proposta no âmbito do Programa Vida Saudável significa apoio focalizado na implementação de ações municipais. Esse apoio não somente torna a Estratégia mais atrativa - do ponto de vista de aporte técnico e de bens - como também contribui para que os municípios evoluam nas fases de implementação da Estratégia Brasil Apoio a Pessoa Idosa.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Considerando que os kits serão montados nas dependências do órgão, faz-se necessário a disponibilidade de espaço para armazenamento do material e para manuseio das caixas durante a montagem.

10.2. Desta forma, deverá ser requerido junto ao setor responsável a destinação de espaço apropriado para utilização temporária de guarda dos itens, montagem dos kits.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente estudo visa o registro de preços para aquisição de equipamentos para a formação de kits a serem fornecidos dentro do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI).

11.2. Neste sentido, para alcance dos seus objetivos, frisa-se a necessidade do transporte para envio dos kits para os municípios assistidos pelo Programa, que pode ser realizado por contratações de transporte de cargas existentes no Ministério da Cidadania.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nas informações levantadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, declaramos, do ponto de vista administrativo, que a contratação é viável.

12.2. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria nº 352, de 21 de agosto de 2019 (SEI nº 4885114).

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

Luciana de Deus Pinheiro	Claudio Luiz Pinheiro da	Débora Carla da Silva	Eblio Gomes Costa	Marina Godoi de Lima	Anderson Dias Ferreira da
--------------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------	----------------------	---------------------------

Fernandes Matrícula/SIAPE: 1349139	Silva Matrícula/SIAPE: 2350461	Nascimento Matrícula/SIAPE: 2113361	Fabio Gomes Costa Matrícula/SIAPE: 2263452	Marina Godoi de Lima Matrícula/SIAPE: 1439769	Silva Matrícula/SIAPE: 01572389
---------------------------------------	-----------------------------------	--	---	--	------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Marina Godoi de Lima, Assessor(a) Técnico(a)**, em 01/11/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Deus Pinheiro, Assistente**, em 01/11/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Gomes Costa, Coordenador(a), Substituto**, em 01/11/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Carla da Silva Nascimento, Coordenador(a)**, em 01/11/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Luiz Pinheiro da Silva, Chefe de Divisão**, em 01/11/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a) de Planejamento da Contratação**, em 01/11/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 5750538 e o código CRC 81CFE17F.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes**, Coordenador(a) de Compras e Licitações, em 27/03/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 6907079 e o código CRC 9003B9A3.

Referência: Processo nº 71000.038242/2019-32

SEI nº 6907079